



PROJETO DE LEI

Institui o **Programa Estadual de Manutenção Solidária de Equipamentos de Tecnologia Assistiva** no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o **Programa Estadual de Manutenção Solidária de Equipamentos de Tecnologia Assistiva**, destinado a garantir a conservação, higienização e reparo dos recursos disponibilizados pelo Poder Público às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – assegurar a continuidade do uso dos equipamentos de tecnologia assistiva;

II – reduzir custos com substituição de equipamentos por meio de manutenção preventiva;

III – promover a sustentabilidade do serviço público, com reaproveitamento e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

Art. 3º A execução do Programa poderá ocorrer mediante convênios, parcerias ou termos de cooperação com:

I – universidades e institutos de pesquisa públicos e privados;

II – instituições técnico-profissionais e de ensino superior;

III – entidades sociais sem fins lucrativos;

IV – empresas e organizações do setor de tecnologia assistiva.

Art. 4º O Poder Executivo poderá conceder **certificados de reconhecimento “Parceiro da Inclusão Catarinense”** às instituições e empresas que participarem do Programa, observados critérios definidos em regulamento.

Art. 5º A execução desta Lei observará as dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária vigente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada PAULINHA

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o **Programa Estadual de Manutenção Solidária de Equipamentos de Tecnologia Assistiva**, destinado à conservação, higienização e reparo de recursos disponibilizados às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Os **equipamentos de tecnologia assistiva** — como cadeiras de rodas, órteses, próteses, andadores, bengalas, aparelhos auditivos e demais recursos de apoio — são instrumentos essenciais para a **autonomia, mobilidade e inclusão social** de milhares de catarinenses.

No entanto, a falta de manutenção adequada desses dispositivos frequentemente leva à sua deterioração precoce, à interrupção do uso e à necessidade de substituição, gerando custos adicionais ao poder público e comprometendo a qualidade de vida dos usuários.

A proposta busca **viabilizar a continuidade e a sustentabilidade desses serviços**, estimulando a cooperação entre o Estado, universidades, instituições técnico-profissionais, entidades sociais e o setor produtivo. O modelo solidário e colaborativo permite unir conhecimento técnico e responsabilidade social, criando uma rede de apoio que contribui para a manutenção preventiva e o reaproveitamento dos equipamentos.

Do ponto de vista jurídico, a iniciativa encontra amparo na **Constituição Federal**, em especial nos artigos **23, II**, que prevê a competência comum da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde e assistência pública, e **24, XII e XIV**, que tratam da competência legislativa concorrente em matéria de saúde e proteção das pessoas com deficiência. A **Constituição do Estado de Santa Catarina**, em seu **art. 163**, reforça o dever do Estado de promover políticas voltadas à inclusão social, à reabilitação e à autonomia da pessoa com deficiência.

Além disso, a proposta concretiza os princípios estabelecidos na **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, especialmente os artigos 3º e 74, que tratam do acesso à tecnologia assistiva como direito fundamental, e do dever do Estado de promover ações que garantam sua disponibilidade, manutenção e adaptação às necessidades dos usuários.

Importante ressaltar que o projeto **não gera impacto financeiro direto**, uma vez que não cria cargos, estruturas ou despesas obrigatórias, limitando-se a definir diretrizes programáticas. A execução da política poderá ser realizada por meio de convênios e parcerias, otimizando recursos já existentes e valorizando a responsabilidade social das instituições e empresas participantes.

Por fim, o projeto contribui para o fortalecimento das políticas públicas de **inclusão, acessibilidade e sustentabilidade**, assegurando às pessoas com deficiência o exercício pleno de seus direitos e promovendo a eficiência administrativa e econômica no uso dos equipamentos públicos.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação desta proposição, que representa um avanço efetivo na construção de uma Santa Catarina mais justa, solidária e inclusiva.

